

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU

Estudo Técnico Preliminar 161/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00103429/2026-18

2. Descrição da necessidade

A contratação visa o atendimento da ação judicial cadastrada no Sistema SCODES, a qual, se não atendida, poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde do paciente, bem como comprometer a continuidade do seu tratamento, além de haver risco iminente de imposição de penalidades ao Estado e a seus servidores tais como multa diária, bloqueio e sequestros de verbas públicas e responsabilização por crime de desobediência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Assistência Farmacêutica – Ação Judicial	PRISCILA MARIA HENRIQUE MAIETTO GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na presente contratação será admitida a proposta dos seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO SIAFÍSICO	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS
1	192180	30030	THERASUIT– 03 MÓDULOS INTENSIVOS COM FONOAUDIOLOGIA INTEGRADA E SIMULTÂNEA – SENDO CADA MÓDULO COMPOSTO DE 4 SEMANAS DE 5 DIAS POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS POR DIA. TOTALIZANDO 180 HORAS	180
			THERASUIT – 09 MÓDULOS MANUTENÇÃO – SENDO 40 SEMANAS DE 03 DIAS POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS POR DIA. TOTALIZANDO 240 HORAS	240
			TOTAL DE HORAS	420

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de determinação judicial com especificação de tratamento de saúde, dessa forma, não poderão ser aceitas outras terapias.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de Fisioterapias pelo método Therasuit, para atendimento de ação judicial cadastrada no sistema SCODES.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade foi obtida de acordo com os autos da demanda judicial cadastrada no sistema SCODES.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando a natureza do objeto (materiais/serviços comuns), opta-se pelo sigilo do valor de referência com o objetivo de maximizar a vantagem para a Administração. A medida visa evitar que os licitantes utilizem o valor estimado apenas como base para seus lances, em vez de buscarem o menor preço real de mercado. O sigilo estimula a concorrência efetiva e garante que as propostas reflitam os custos próprios de cada fornecedor. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável o parcelamento da solução, pois tratamento THERASUIT na modalidade protocolo intensivo e manutenção, para atendimento de I.A.P, processo judicial – Comarca de Macatuba, que estabeleceu a obrigação de a Fazenda Pública do Estado de São Paulo fornecer o referido tratamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução deste DFD tem dependência prévia com execução do objeto do DFD 26/2025, tendo em vista que a demanda foi prevista no PCA de 2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa tem previsão orçamentária no exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento da demanda judicial, redução do risco de agravos de doenças, evitando prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde dos pacientes, evitar que haja imposição de penalidades ao Estado e a seus servidores tais como multa diária, bloqueio e sequestros de verbas públicas e responsabilização por crime de desobediência.

13. Providências a serem Adotadas

Promoção de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada é responsável pela adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade de atendimento de ações judiciais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Tendo em vista a necessidade da aquisição do medicamento para atendimento de ações judiciais, propomos a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico.

PRISCILA MARIA HENRIQUE MAIETTO GOMES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:49:31.